

## PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

**Estudo Técnico Preliminar 42/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64482.004978/2026-03

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de serviços para manutenção de veículos automotores, Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133 /20210, art. 6º, inciso IX.A presente contratação fundamenta-se no **Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, especificamente para "serviços de manutenção de veículos automotores", visto que o valor estimado total não ultrapassa o limite legal vigente.

2.2. A aquisição/contratação das(os) peças/serviços em questão visa evitar a descontinuidade nos apoios realizados por esta Prefeitura Militar de Brasília, classificados como bens comuns haja vista os padrões de desempenho e qualidade poderem ser descritos de forma objetiva usando padrões preestabelecidos e conhecidos do mercado.

2.3. Os serviços de manutenção de veículos automotores são caracterizados como **comuns** porque:

2.3.1 Padrões Objetivos de Qualidade e Desempenho: A qualidade e o desempenho dos serviços (ex.: troca de óleo, reparo em motor, serviços de funilaria, etc.) e das peças utilizadas (ex.:filtros,) podem ser objetivamente definidos e facilmente comprovados por meio de catálogos técnicos, normas da ABNT ou especificações usuais e notórias do mercado.

2.3.2 Especificações Usuais de Mercado: Existem referências de mercado amplamente disponíveis (tabelas de serviços, orçamentos padronizados, manuais técnicos dos fabricantes) que permitem a padronização e a comparação dos preços e da qualidade entre os diversos prestadores.

2.3.3. Independência de Soluções Inovadoras/Específicas: A manutenção veicular não exige soluções tecnológicas complexas ou inovações que impossibilitem uma descrição clara e objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo passível de ser adquirida por critérios estritamente técnicos e econômicos.

2.3.4. Os veículos automotores desta contratação direta estão necessitando de manutenção, destacando assim a carregadeira que se encontra inoperante devido a falhas no sistema, com laudo técnico indicando necessidade de substituição de peças e mão de obra especializada. A intervenção é urgente e necessária para restabelecer a capacidade operacional de obras e serviços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Militar.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção e transporte da PMB	Francisco dos Reis Sousa – Cap

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os requisitos da contratação essenciais ao atendimento da necessidade abrangem o seguinte:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Trata-se da aquisição de peças das diversas marcas e contratação de serviço não continuado de mão de obra técnica para manutenção dos equipamentos desta Organização Militar (OM), uma vez que, os serviços poderão ser contratados de de uma só vez, porém com execução intercalada, caso o serviço interferir em outro serviço no mesmo veículo automotor.

4.3 Para o Grupo 01, De acordo com as diretrizes da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** detalhadas em seu portal oficial, a maioria dos óleos lubrificantes industriais, o que inclui o **Óleo Hidráulico ISO VG 68**, ISO VG 68 for um óleo hidráulico simples (tipo AW ou HL) apenas para o sistema de pistões e braços do guindaste/retro, não necessita de registro prévio, Se ele for indicado para a **transmissão ou freios**, o registro é exigido. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/qualidade-de-produtos/registo-de-produtos> / <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/qualidade-de-produtos/rp/8-documento-suplementar-registo.pdf>.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado levando em consideração a análise de contratações similares de outras Organizações Militares Logísticas e orçamentos de fornecedor. sendo sempre priorizado o que estabelece uma hierarquia clara para a pesquisa de preços em contratações públicas, que os órgãos devem priorizar fontes públicas para garantir a economicidade e a realidade do mercado público, acompanhado dos demais incisos na ordem de prioridade. do artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.2. O entendimento da equipe deverá ser por grupos e item contendo serviços especializados com peças ou serviço somente, sendo para aquisição de peças e outro para contratação de serviços de manutenção do equipamento, linha ou tipo de serviço. Tal entendimento visa otimizar a logística desde a aplicação de recursos até a execução da manutenção do automotor, e com isso, aumentar a eficiência em atender a demanda da unidade. Ocorre que a execução de itens isolados para aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção, sendo um para cada finalidade, causaria um impasse logístico para a administração pública, já que o licitante ganhador de determinado item para fornecimento de peças de uma marca, provavelmente não será o licitante que ganhará o item para prestação de serviços de manutenção para aquela marca, o que fere o princípio da eficiência na administração pública, bem como, acarretaria na solução de continuidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Realização de Dispensa eletrônica, quando ocorrer por grupo de itens, com item para aquisição das peças por meio de menor preço global dos grupos 01,02,03 e para o item 08 menor preço unitário por item.

6.1.1. O objeto inclui a aplicação de peças e insumos (óleos lubrificantes, filtros, fluidos hidráulicos) necessários à execução dos serviços, assegurando a compatibilidade técnica com as especificações dos equipamentos, no caso de não possuir compatibilidade do serviço ou fornecimento de peça, será feito apenas o serviço por item

6.1.2. A classificação deste serviço como **comum** fundamenta-se no fato de que as atividades de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos automotores possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de serviços cujos processos executivos são conhecidos e amplamente dominados por profissionais da área, permitindo a comparação objetiva de propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 A opção pela **não exigência de garantia contratual** fundamenta-se na natureza do objeto e na busca pela simplificação administrativa, visando não onerar excessivamente o custo da contratação. Tratando-se de serviços comuns de manutenção automotiva, o risco à continuidade das atividades é mitigado pelo fato de o pagamento ser realizado apenas após a efetiva prestação do serviço e a devida liquidação da despesa. Além disso, a dispensa da garantia amplia a competitividade, facilitando a participação de empresas que poderiam ter dificuldades em imobilizar capital ou obter fianças, sem comprometer a segurança jurídica, já que a Administração dispõe de sanções legais e da retenção de pagamentos em caso de inadimplemento.

6.2. Na aquisição de peças de viaturas, o uso do critério de menor preço apurado, sendo a medida econômica operacionalmente viável.

6.3. Os grupos foram formados para que cada tipo de serviço tenha a prestação de serviço somente ou serviço e fornecimento de peças por um mesmo fornecedor, já que, caso contrário, não será possível apurar-se a responsabilidade de um único fornecedor em caso de falha na prestação do serviço contratado.

6.4. Da necessidade da aquisição do serviço: A perfeita condição de uso das veículos automotores é condicionada as manutenções corretiva, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada modelo e ao respectivo plano de manutenção. Sendo assim, é necessária a manutenção de 1º e 2º nível em todas as que se faz necessário o apoio direto.

6.5. O quantitativo de serviço demandado é baseado nas manutenções a serem realizadas com uma margem para eventuais ampliações da demanda durante o período de validade da licitação.

6.6. Sendo assim, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento do material, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda segurança aos seus agentes em serviço. As viaturas constituem ferramentas indispensáveis às atribuições administrativas e emprego de material para manutenção dos Próprios Residências sob a responsabilidade desta Prefeitura, estando em localidades diversas, tanto predial e/ou casas, sendo necessário para realização logística de pessoal e material, e estejam sempre em condições satisfatórias de utilização.

6.7. O serviço de manutenção corretiva do veículo automotor é considerado um **serviço comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos por especificações usuais de mercado**, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A Administração Pública, no planejamento de suas atividades para o exercício de 2026, considerou a frota de veículos automotores vinculada a esta unidade gestora de **pequeno porte**, composta por número reduzido de unidades, o que resulta em baixa demanda por serviços de manutenção e aquisição de peças ao longo do ano.

6.9. Visando a economicidade e a eficiência, esta administração buscou alternativas de contratação coletiva, incluindo tentativas de adesão a Atas de Registro de Preços de outras unidades gestoras. Contudo, tais tentativas restaram infrutíferas, não obtendo sucesso na participação devido ao baixo volume de itens demandados, o que desinteressou potenciais licitantes em processos licitatórios que em regra são utilizados.

6.10. A pesquisa de preços anexa demonstra que o valor total da contratação é vantajoso para a administração e compatível com o mercado, garantindo a seleção da proposta mais adequada sem o "custo transacional" de uma licitação completa.

6.11. Pelo exposto, esta Administração entende que a dispensa de licitação é a via mais ágil, econômica e legal para atender ao interesse público, garantindo que os veículos permaneçam em pleno funcionamento, sem gerar

fracionamento indevido de despesa, uma vez que a compra se planeja no limite legal da unidade gestora para o exercício.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas da quantidade foram baseadas na série histórica de consumo desta Unidade, na quantidade de e descrição para manutenção de veículos, conforme quadro abaixo:

	ITEM	CATSER	DESC.	QTD	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>GRUPO 01</b> <b>VEÍCULO</b> Retroescavadeira De Rodas; Pin: S03CXTEL2935467; Tração: 4x4; Peso: 8185kg; Combustível: Diesel; Potencia: 68,6kw 2200rpm; Modelo: 3cxb14cm2cm. Itens 01 ao 28 do anexo III do edital	1	3565	Serviço de manutenção mecânica com fornecimento de peças	1	UNIDADE	R\$ 53.535,91	R\$ 53.535,91	
	2	3565	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro	1	UNIDADE	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	
Número de Viaturas	1	total						R\$ 59.985,91

	ITEM	CATSER	DESC.	QTD	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 02</b> <b>VEÍCULO Mini</b> Carregadeira; Pin: Jafsr200vfm400638; Nr Serie Nfm400638; Peso: 3130kg; Potência: 55kw; Combustível: Diesel; Modelo: Sr200 Loader. Itens 29 ao 43 do anexo III do edital	3	3565	Serviço de manutenção mecânica com fornecimento de peças	1	UNIDADE	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
	4	3565	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, com	1	UNIDADE	R\$ 495,00	R\$ 495,00

			fornecimento de peças				
Número de Viaturas	1	total					R\$ 3.265,00

	ITEM	CATSER	DESC.	QTD	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 03 VEÍCULO</b>  <b>Carregadeira Compacta; Pin: A1z772524; Peso: 2350kg; Potência: 34kw; Combustível: Diesel;</b>  <b>Modelo Bobcat S-130, itens 44 ao 66 do anexo III do edital</b>	5	3565	Serviço de Motor e Alimentação com aplicação de peças	1	UNIDADE	R\$ 19.902,50	R\$ 19.902,50
	6	3565	Serviço de Cabine e Estrutura Vidros de (parabrisas e laterais), borrachas (guarnições), Assento e controles, com aplicação de peças	1	UNIDADE	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
	7	3565	Serviço de Sistema Hidráulico (Bombas hidráulicas, Cilindros e mangueiras de alta pressão, Filtro do óleo hidráulico), com aplicação de peças	1	UNIDADE	R\$ 12.027,50	R\$ 12.027,50
Número de Viaturas	1	total					R\$ 35.330,00

	CATSER	DESC	QTD	UND MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>ITEM 8 VEÍCULO</b> <b>Guindaste hidráulico articulado; nr serie</b>	3565	Serviço de troca de óleo e filtro de óleo, com	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

04152932; peso: 2800kg; modelo f-12 /2h. Itens 67 ao 69 do anexo III do edital		aplicação de peça				
Número de Viaturas	1	total				R\$ 1.600,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.180,91

8.1. A partir do cálculo da demanda de manutenções corretivas realizadas anualmente, especificado no item 7, esta equipe realizou o levantamento de uma pesquisa de preço no Painel de Preços e com fornecedor, de acordo com a IN65/2021.

8.2. Seguindo as orientações do Caderno de Pesquisa de Preços, foi realizada a pesquisa de preço no painel de preços para os itens de contratação de serviços de manutenção diante da impossibilidade da obtenção de dados pelo painel de preços, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e foram obtidos orçamentos dentro das especificações requeridas, e se obteve o menor preço como valor de referência para este instrumento.

8.3 **Da Pesquisa de Mercado e da Inviabilidade de mais orçamentos:** em busca de cumprir os parâmetros de pesquisa de preços (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021), foram envidados esforços para localizar fornecedores no mercado.

8.4. Foram realizadas tentativas de contato via e-mail/ sites com as empresas contatadas que não responderam ou disseram que não atendem, sem sucesso na obtenção de respostas, conforme registros anexos. Sendo utilizada a pesquisa que atendeu informando a solicitação. As solicitações que não tiveram resposta estão registradas no anexo I do Relatório da Pesquisa de Preço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, A contratação de serviços de manutenção em equipamentos automotores será realizada de forma agrupada, não se adotando o parcelamento do objeto por critério de prejuízo técnico. A medida visa garantir a integridade dos sistemas interligados, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e assegurando a padronização dos componentes. O agrupamento é indispensável para preservar a garantia técnica e a eficiência operacional da frota, visto que a fragmentação comprometeria a segurança e o controle de qualidade.

9.2. No caso da presente dispensa de licitação, quando parcelado, caracterizado por aquisição de peças diversas através da contratação de serviço de manutenção de veículos por menor preço é viável pelos motivos abaixo:

9.3. A contratação do serviço deve ser vinculada à compra da peça, uma vez que tal solução visa resguardar administração quanto à garantia daquilo que está sendo contratado.

9.4. A contratação do serviço, com a aplicação da peça, dentro de cada grupo constituído, se dá visando preservar o conjunto da solução para manutenção de determinados tipos de veículos, sendo elas classificadas pela peça, tipo de

serviço ou do veículo, agrupando em itens ou não, dependendo da necessidade do serviço exigir a substituição da peça. Tal medida objetiva a máxima eficiência na aplicação do necessário à manutenção especializada, mantendo a economicidade do processo para contratação.

9.5. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente é inviável, dentro do que exige tal processo e os objetivos a serem alcançados. O agrupamento não causa parcelamento indevido, pois separar peças e serviços geraria conflito de responsabilidade (garantia) se a máquina voltasse a quebrar. falhar após o conserto, a empresa que prestou o serviço não poderá culpar a qualidade da peça (e vice-versa), pois ela forneceu ambos, estando agrupado itens de serviço e peças, que contribui para transparência dos custos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e o grupamento tornam interdependentes ao objeto pretendido.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O presente estudo levantou que o presente objeto para futura contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12. Através da contratação da licitação em tela, Esta Organização Militar pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade de manutenção corretiva.

12.1. Dentre os objetivos a serem alcançados temos: Redução do tempo de inatividade das veículos automotores. Maior disponibilidade de veículos para as atividades-fim (segurança, fiscalização, transporte, etc.). Evita paralisações por falta de manutenção.

12.1.1. Os resultados serão benéficos para o cumprimento dos cronogramas e rotinas operacionais com maior regularidade. Otimização da logística e do uso das veículos. Deixando mantidos em condições regulares, Contribuindo para a redução de emissões poluentes, com motores regulados. Melhorias nas condições de trabalho dos condutores e equipes operacionais e redução de atrasos e cancelamentos de serviços por falha.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. A Administração tomará as seguintes providências por ocasião da execução do serviço e/ou aquisição de peças com a empresa contratada:

13.1.1. A fiscalização Administrativa designará um ou mais militares como fiscal de contrato para acompanhamento do objeto;

13.1.2. O militar nomeado fiscal de contrato, por ocasião do serviço, deverá fazer o levantamento do serviço demandado para a manutenção da viatura e emitir uma Ordem de Serviço (OS) ou instrumento substituto direcionado à Contratada informando a execução do serviço, com base no preço base de pesquisa de preços feitas com montadoras, fabricante e fornecedores autorizados;

13.1.3. O militar nomeado fiscal de contrato, por ocasião da aquisição da peça a ser aplicada no serviço, deverá fazer o levantamento da peça demandada para a manutenção da viatura e emitir uma Ordem de Serviço (OS) direcionado à Contratada informando o valor da peça conforme anexo III do edital;

13.1.4. A Fiscalização deverá informar à empresa que todos custos de deslocamento para realização do serviço, bem como, frete para entrega de material, entre outros, será por conta da Contratada.

### **Indicação de Linha de modelo/marca e consideração do ciclo de vida do objeto**

13.2 A exigência de que as peças de reposição fornecidas para o serviço de manutenção sejam **genuínas ou originais** se fundamenta em requisitos técnicos inegociáveis para a Administração, conforme detalhado a seguir:

13.2.1. Risco Técnico: A utilização de peças de qualidade ou procedência desconhecida (paralelas) representa um risco elevado de incompatibilidade técnica, falhas prematuras e comprometimento da segurança operacional das viaturas.

13.2.2. Manutenção da Garantia: Para as viaturas ainda dentro do período de garantia de fábrica, a exigência de peças genuínas/originais é obrigatória para evitar a perda da cobertura do fabricante. O eventual custo de um reparo completo sem garantia supera em muito qualquer economia inicial na compra de peças inferiores.

13.2.3. Durabilidade e Vantajosidade: Peças de marca com qualidade assegurada possuem uma vida útil superior, resultando em menor frequência de substituições, reduzindo os custos de manutenção a longo prazo (custo de ciclo de vida) e aumentando a disponibilidade da frota.

13.2.4. Embora o objetivo seja o menor preço, a Administração não pode sacrificar a qualidade, a segurança e a durabilidade do patrimônio público. Neste caso, a marca (ou a classificação genuína/original) é a única característica capaz de garantir que a peça atenda plenamente aos requisitos de segurança e compatibilidade de um bem durável como a viatura, mantendo a garantia e a operacionalidade da frota.

### **Objetivo da Exigência de Qualificação Técnica Operacional**

13.3. O objetivo primordial desta exigência é garantir que apenas empresas com **experiência e capacidade técnica comprovadas** executem as partes mais críticas e complexas do objeto. A comprovação de que o licitante já executou serviços ou fornecimentos de complexidade e porte semelhantes em licitações anteriores assegura à Administração Pública:

13.3.1 **Maior segurança na contratação:** Reduz-se significativamente o risco de falhas técnicas, atrasos ou necessidade de rescisão contratual devido à inaptidão da empresa contratada.

13.3.2. **Qualidade e desempenho:** Assegura-se que a execução das parcelas de maior relevância atenderá aos padrões de qualidade e eficiência exigidos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência /Projeto Básico.

13.3.3. **Gestão de Riscos:** A medida está alinhada à matriz de riscos da contratação, atuando como um elemento preventivo essencial para a boa e fiel execução do contrato, protegendo o interesse público.

13.3.4. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica para as parcelas de maior relevância é uma medida necessária e proporcional para resguardar a Administração de contratações temerárias e garantir o sucesso integral da futura contratação.

### **Objetivo da Exigência de Qualificação Econômica - Financeira**

13.4. Este dispositivo legal permite que a Administração exija a comprovação de boa situação financeira da empresa com base nos resultados contábeis, visando assegurar que o licitante possua a **estrutura e a capacidade financeira necessárias** para executar o objeto contratual de forma plena e contínua, evitando interrupções ou má qualidade decorrentes de dificuldades financeiras.

13.5 .A natureza, a complexidade e o valor estimado desta contratação tornam a exigência de índices financeiros uma **medida crucial de gestão de riscos**.

13.5.1. **Risco de Inexecução:** A contratação de uma empresa com situação financeira precária eleva o risco de inexecução contratual, paralisação dos serviços ou fornecimentos e, conseqüentemente, o prejuízo ao interesse público.

13.5.2. **Mitigação de Riscos:** A manutenção de **LG, LC e SG superiores a 1 (um)** demonstra que a empresa possui capacidade de pagar suas dívidas de curto e longo prazo (solvência) e que seus ativos circulantes são suficientes para cobrir seus passivos (liquidez). Tais índices atestam a **sustentabilidade operacional** da licitante.

13.5.3. Portanto, esta exigência se justifica como ferramenta indispensável para selecionar um contratado que ofereça **confiabilidade e estabilidade financeira**, prevenindo problemas durante a execução contratual e garantindo o sucesso da aquisição ou prestação de serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; na Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como na Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que polui o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e, também, durante o processo de reparação, é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte e reparos adequados.

14.3. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária; para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem; para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto; da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa; possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva; propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012; providenciara destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata; encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

14.3.1. A destinação ambientalmente adequada minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação de empresa especializada para manutenção de veículos automotores justifica-se pela necessidade de garantir a operacionalidade da frota, segurança dos servidores/usuários e conservação do patrimônio público. Essencial para evitar paralisações de serviços essenciais, a manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos veículos e reduz custos com reparos emergenciais.

15.2. **Segurança e Operacionalidade:** Manter a frota em perfeitas condições de uso, evitando acidentes e interrupções nas atividades administrativas e operacionais (saúde, educação, segurança).

15.3. **Conservação do Patrimônio:** Prolongar a vida útil dos veículos através de revisões preventivas, evitando o desgaste precoce de peças.

15.4. **Eficiência e Economia:** Evitar custos elevados com manutenções corretivas emergenciais e garantir a economicidade na aquisição de peças e mão de obra através do processo licitatório.

15.5. **Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço de corretivo, necessário para o funcionamento contínuo da administração.

15.6. **Impossibilidade de Execução Própria:** A administração não dispõe de corpo técnico, ferramentas ou oficina própria equipada para realizar tais manutenções.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO MARCOS FERNANDES VIANA**

Auxiliar da Seção de Processamento da Demanda



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 13:39:28.*

**THIAGO FORTES DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 09:00:59.*

**VICTOR BATISTA ARCANJO**

Chefe da Seção de Processamento da Demanda



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 15:06:08.*